



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **215/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **A J NOVAKI COMERCIO**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **A J NOVAKI COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.027.085/0001-79**, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 593/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a compra de jogos educativos para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24632	ALFABETO EM MADEIRA, com 40 letras de 5cm em madeira. Acondicionado em caixa de papelão 19x16x7,5cm.		UN	3,00	166,60	499,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	24650	ALFABETO FAIXA 4 FORMAS, MODELO 2, confeccionado em lona de vinil, soldada nas pontas com colocação de madeira e ponteira plástica, com impressão digital. Dimensões do produto 0,35x 5,00m		UN	1,00	298,00	298,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	24633	ALFABETO SILÁBICO EM MADEIRA, Alfabeto silábico composto por 156 peças serigrafadas em MDF. Cada peça mede 4x4cm e é serigrafada. Material super resistente. Acondicionado em caixa de madeira medindo: 28x20x4cm		UN	3,00	103,60	310,80
LOTE: 001 - Lote 001	4	24634	ALFANÚMEROS COLORIDOS EM MADEIRA, letras, números e sinas recortados em madeira. Com 56 peças. Acondicionado em caixa de papelão medindo 19x16x7,5cm.		UN	3,00	49,00	147,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	24625	BAÚ PEDAGÓGICO, conjunto em madeira, acondicionado em baú medindo aproximadamente 45cmx33cmx30cm, contendo 10 brinquedos, sendo eles: Relógio: confeccionado em mdf, colorido, medindo aproximadamente 20x20 cm e base de madeira medindo 20 x6 cm.		UN	11,00	304,92	3.354,12



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			<p>Dominó tradicional: confeccionado em mdf, contendo 28 peças de 7x3,5cm, com pingos coloridos. Embalagem: caixa de madeira com tampa.</p> <p>Dominó formas geométricas: confeccionado em mdf contendo 28 peças de 7x3,5cm, com figuras geométricas coloridas. Embalagem: caixa de madeira com tampa.</p> <p>Bate pinos: confeccionado em madeira de mdf com frenagem em borracha, acompanhado de 4 pinos coloridos e um martelo. Medindo aproximadamente 24x09x21cm.</p> <p>Conjunto pinos: confeccionado em madeira/mdf contendo 20 pinos coloridos e uma base perfurada para encaixe, medindo aproximadamente 18x15x1,5cm.</p> <p>Passa figuras geométricas, confeccionado em madeira/MDF caixa com tampa vazada, contendo 4 formas geométricas coloridas para encaixar. Medindo aproximadamente 15x15x6,5.</p> <p>Prancha de seleção: confeccionada em madeira/mdf, com 16 peças geométricas coloridas. Prancha medindo aproximadamente 18x18x1,5cm.</p> <p>Cubos de encaixe: confeccionado em madeira mdf, contendo 5 cubos coloridos que se encaixam. Seu tamanho pode variar proporcionalmente, sendo que o maior mede aproximadamente 13x13x4,2cm.</p> <p>Pula corda: corda de nylon medindo aproximadamente 2 metros, com cabo em madeira.</p> <p>Material dourado individua: Contém 111 peças confeccionadas em madeira. Acondicionadas em caixa medindo aproximadamente 22,5x12,4,5cm.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	6	24618	BOLICHE, confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contendo 8 peças coloridas, de aproximadamente 28 cm de altura. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.		UN	25,00	39,20	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	24654	BONECAS E BONECOS EM VINIL bonecas(os) confeccionadas(os) em vinil atóxico, contendo membros articulados. Cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. As bonecas com tiara liguinha. O corpo apresenta genitália feminina ou masculina, acompanhado de blusa e franda em tecido, medidas aproximadas 26cm.		UN	260,00	54,00	14.040,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	8	24656	CARTAS PARA DITADO, cartas em E.V.A, para ditado, com 40 peças de cores diversificadas. Contém 12 unidades.		UN	4,00	189,00	756,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	24623	CENTOPÉIA, confeccionada em bagum colorido, revestia com mola espiral. Acondicionada em embalagem plástica. Medidas aproximadas: comprimento 4 metros, diâmetro 50 cm.		UN	12,00	485,10	5.821,20
LOTE: 001 - Lote 001	10	24655	CUBO DE ATIVIDADES VELCRO, cubo em velcro, com atividades de passar cadaço, abotoar, colar, nas dimensões 20x20x20m. Com 6 unidades.		UN	24,00	159,60	3.830,40
LOTE: 001 - Lote 001	11	24638	DOMINÓ ADIÇÃO, confeccionado em mdf, com 28 peças, acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4cm		UN	4,00	49,00	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	24640	DOMINÓ METADES, confeccionado em mdf, com 28 peças, acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4cm		UN	4,00	49,00	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	24639	DOMINÓ QUANTIDADES, confeccionado em mdf, com 28 peças, acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4cm		UN	4,00	49,00	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	24619	ENGRENAGENS DIVERTIDAS, confeccionado em plástico de polipropileno atóxico de alto brilho. Com 550 peças coloridas com encaixes por meio de pinos para a montagem de engrenagem simples (um pino), engrenagem duplas (dois pinos), engrenagem tripla (três pinos), engrenagem com eixo e um pino, roldanas e bonecos; medidas aproximadas: peça maior, 10cm. Peça menor 3cm. Material acondicionado em sacola PVC cristal com zíper e alça		UN	8,00	214,20	1.713,60
LOTE: 001 - Lote 001	15	24653	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL, kit com 10 personagens em madeira e tecido com membros articulados. Em caixa de madeira medindo 30x23x6cm.		UN	1,00	315,00	315,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	24651	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS, confeccionado em feltro, com articulação bucal . Contém 10 personagens (cachorro, gato, coelho, papagaio, pássaro, cavalo, vaca, porco, peixe e pato). Medindo aproximadamente 26cm.		UN	4,00	128,80	515,20
LOTE: 001 - Lote 001	17	24629	GANGORRA CAVALINHO UM LUGAR, confeccionado em polietileno rotomoldado. Medindo aproximadamente 82x26x48cm		UN	20,00	189,00	3.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	24628	GANGORRA MINHOCA UM LUGAR, confeccionado em polietileno rotomoldado. Medindo aproximadamente 28x80x54cm		UN	20,00	189,00	3.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	24635	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES, confeccionado em madeira, medindo 22x12x4cm, com 4 peças.		UN	4,00	49,00	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	24637	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS, confeccionado em madeira, medindo 22x12x4cm, com 4 peças.		UN	4,00	49,00	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	24636	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES, confeccionado em madeira, medindo 22x12x4cm, com 4 peças		UN	4,00	49,00	196,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	22	24657	LOTO LEITURA, jogo composto por 156 peças, sendo 6 placas ilustradas com 5 desenhos em cada uma, onde cada desenho corresponde a uma palavra de 4 letras, totalizando 30 palavras a serem construídas como as letras avulsas que acompanham o conjunto. O jogo tem como objetivo desenvolver a atenção e a aprendizagem da leitura e escrita.		UN	4,00	119,00	476,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	24626	MATERIAL DOURADO confeccionado em madeira maciça natural, contendo 611 peças que consistem em: 01 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas), 500 cubinhos (unidades). Embalagem: caixa em madeira, medindo 23x23x13cm, com tampa serigrafada.		UN	1,00	105,00	105,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	24631	MATERNAL III, playground para bebês, estrutura produzida em madeira revestida de espuma de alta densidade e em corino, contém 10 peças. Dimensões: 2,00m (diâmetro).		UN	5,00	1.024,80	5.124,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	24627	PALHAÇO BOCÃO, confeccionado em MDF e estampado com tinta atóxica, contendo um orifício de alvo, 02 suportes de madeira para fixação do quadro e 3 bolinhas confeccionadas em plástico. Medidas aproximadas: 53x36 cm.		UN	17,00	26,46	449,82
LOTE: 001 - Lote 001	26	24649	PIRÂMIDE ALIMENTAR, confeccionado em lona de vinil, soldada nas pontas com colocação de madeira e ponteira plástica. Com impressão digital. Dimensões do produto 0,70x1,00m.		UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	24622	PLUG-IN, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 500 peças com diversos encaixes e formatos. Medida das peças: aproximadamente 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.		UN	8,00	132,30	1.058,40
LOTE: 001 - Lote 001	28	24621	POLI IDEIAS, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 500 peças com diversos encaixes e formatos. Medidas das peças: peças maiores aproximadamente 7,5 cm, peças menores 5,5 cm. Acondicionadas em sacolas de PVC cristal com zíper e alça.		UN	8,00	119,70	957,60
LOTE: 001 - Lote 001	29	24645	QUEBRA CABEÇA ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS. Com 40 peças. Dimensões do produto 30x38x0,3cm. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastados em couchê 150g. Impresso em cores. Acondicionado em caixa de papelão		UN	4,00	178,00	712,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	24643	QUEBRA CABEÇA AMIGOS ANIMAIS contendo 12 unidades. Medida aproximada de 16x15cm		UN	4,00	73,00	292,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	24642	QUEBRA CABEÇA DINO, contendo 12 unidades com 16 peças cada. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastados em couchê 150g. Impresso em cores. Acondicionado em caixa de papelão		UN	4,00	73,00	292,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	32	24652	QUEBRA CABEÇA DO FOLCLORE BRASILEIRO, conjunto contendo 10 quebra-cabeças com personagens do folclore brasileiro. Apresenta diferentes recortes: 18, 24, 30 peças. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastados em couchê 150g. Impresso em cores. Acondicionado em caixa de papelão	UN	4,00	178,00	712,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	24644	QUEBRA CABEÇA MEU PRIMEIRO SAFARI. Com 12 unidades, medidas aproximadas 27x20cm. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastados em couchê 150g. Impresso em cores. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	4,00	137,00	548,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	24646	SEQUÊNCIA LÓGICA DIA-A-DIA, jogo em mdf, que apresenta a sequência dos dias. Dimensões do produto 7x7x3cm.	UN	4,00	97,00	388,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	24647	SILABÁRIO DAS DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS, confeccionado em lona de vinil, soldada nas pontas com colocação de madeira e ponteira plástica. Com impressão digital. Dimensões 0,65x1,50m	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	24648	SILABÁRIO SIMPLES, confeccionado em lona vinil, soldada nas pontas com colocação de madeira e ponteira plástica. Com impressão digital. Dimensões do produto 0,65x1,50m.	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	24641	TORRE JENGA, composto por 54 blocos de madeira, empilháveis. Acondicionado em mochila plástica	UN	4,00	89,00	356,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	24630	TROCA BEBÊ, confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em corino. Possui abas. Dimensões 90x50x15cm.	UN	15,00	133,00	1.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	24620	TUBES, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 300 peças coloridas nos seguintes formatos: tubo, cruz com dois encaixes machos e dois encaixes fêmeas, tubo T com dois encaixes fêmea e um encaixe macho, tubo cotovelo com encaixe macho e fêmea, rodinhas com eixo. Medidas aproximadas de cada peça 7cm. Material acondicionado em sacolas de PVC cristal com zíper e alça.	UN	8,00	184,80	1.478,40
LOTE: 001 - Lote 001	40	24624	XADREZ OFICIAL, confeccionado em napa, impresso em silk screen e 32 peças confeccionadas em plástico rígido. Acondicionado em sacola plástica. Medidas aproximadas: tabuleiro: 45x45 cm; peças 10cm.	UN	30,00	60,48	1.814,40
TOTAL							58.420,74

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **MAIARA FABIA COLOMBO.**

Gestor do Contrato: **JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS.**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.420,74 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.12. O local de entrega dos itens será no endereço: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. RUA: MOZIR PRUNZEL, Nº 40 BAIRRO: JARDIM ARISI – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR CEP 85.710-000.**

8.1.13. Os dias e horários para entrega dos equipamentos será de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, no período matutino das **07h30 às 11h30** e no período vespertino das **13h00 às 17h00**. Os itens deste objeto serão recepcionados e vistoriados pela Secretária de Educação Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos, e a responsável pelas compras Maiara Fabia Colombo, ambas servidoras municipais da Secretaria de Educação de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2380	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 21 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

A J NOVAKI COMERCIO

CNPJ Nº: 15.027.085/0001-79

ANTONIO JOSE NOVAK

CPF Nº: 646.097.159-53

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00